



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

**PRC 14/2023**

Aos 27 dias do mês de abril de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente que subscreve ao final, doravante denominado Município, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:**

**UNIFORMES DIAS LTDA**, CNPJ nº 10.638.444/0001-00, nome fantasia de UNIFORMES DIAS MELLO e tem sua sede e domicílio na Rua Bahia, nº 1.680, bairro São Sebastião, em Divinópolis/MG, CEP nº 35.500-068, neste ato representado por seu Dannyellen Geralda Dias, brasileira, sócia administradora, divorciada, CPF nº 887.229.296-49, cédula de identidade nº MG-7.489.752 PC/MG, nascida em 12/07/1972, natural de Divinópolis(MG), residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 1.700, bairro São Sebastião, em Divinópolis(MG), CEP nº 35.500-068, e-mail : [licitacoesdiasmello@gmail.com](mailto:licitacoesdiasmello@gmail.com), Telefone : (37) 3222-4832, Whatsapp : (37) 99874-5945.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

**1.1** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 07/2023 do dia 02/03/2023, julgado em 11/04/2023 e homologado em 17/04/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.** Registro de Preços para confecção de uniformes para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.1 A presente ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
29	2.500	UNIDADE	<b>CAMISETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS:</b> EM MALHA DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M <sup>2</sup> , CORES DIVERSAS, MODELO GOLA REDONDA OU V, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO A4 NA FRENTE E ½ A4 NAS COSTAS OU SERIGRAFIA, 4 CORES FRENTE E 4 CORES COSTA. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO NA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO: (EM VIRTUDE DOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO MEIO AMBIENTE NOS PRÓXIMOS 12 MESES: PALESTRAS, OFICINAS, DIA DO GARI, DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, DIA DA ÁRVORE, DIA DA ÁGUA, BLITZ CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE TRÂNSITO, CAMINHADAS ECOLÓGICAS, CAPACITAÇÃO DE CATADORES, IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA, SEMINÁRIOS DIVERSOS, INAUGURAÇÕES, ETC).	PRÓPRIA	R\$ 28,68	R\$ 71.700,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 Será realizada entregas parceladas, conforme demanda do setor requisitante, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração, con.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.4 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, no respectivo endereço:

**- Almoxarifado da Secretaria de Administração: Rua Eduardo Cozac, nº 357 - Centro Sarzedo/MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.9 No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.10 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.11 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.12 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

### CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**MORA DIÁRIA = PV X I/100**

30

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**6.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

**6.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**6.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**6.5** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**6.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**6.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**6.8** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**6.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**6.10** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

**6.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**6.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**7.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

**9.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**9.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**9.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**9.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**9.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**10.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**10.3** Multas:

**10.3.1** Multa no valor de até 1% (um por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.2.** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**10.3.3**As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**10.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**10.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 11.1.2 Pelo Fornecedor

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**11.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

**12.1** As despesas decorrentes na presente ata de registro de preços ocorrerão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

301 18.122.402 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

317 18.451.1801 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.708.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os preços registrados no site do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula nº 10804, cargo de Direção e Assessoramento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

**15.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**16.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**16.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

**16.5** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**16.6** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Sarzedo, 27 de abril de 2023.

ANDRE GUSTAVO DINIZ  
MATOS:63364310610

Assinado de forma digital por  
ANDRE GUSTAVO DINIZ  
MATOS:63364310610  
Dados: 2023.04.28 08:55:26 -03'00'

André Gustavo Diniz Matos

Pelo Município

DANNYELLEN GERALDA  
DIAS:88722929649

Assinado de forma digital por DANNYELLEN GERALDA  
DIAS:88722929649  
Dados: 2023.04.27 15:49:11 -03'00'

Dannyellen Geralda Dias

Pelo Fornecedor

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

Lorena Laura Moreira dos Santos

CPF: 109.223.256.77

Elaborado por Aline Figueirêdo de Oliveira

Dr. Marco Antônio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482





**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica extrato de Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico 07/2023, cujo objeto é "Registro de Preços para eventual aquisição de EPI's e confecção de uniformes para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços". Vigência: 27/04/2023 à 27/04/2024, **Empresas: ARP nº 45/2023 - KOKRENUM LTDA**, CNPJ n.º 44.005.565/0001-37, ao valor total de R\$ 34.729,60; **ARP nº 46/2023, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA**, CNPJ n.º 06.176.619/0001-38, ao valor total de R\$ 9.419,65.; **ARP nº 47/2023, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ n.º 33.030.409/0001-00, ao valor total de R\$ 10.150,00; **ARP nº 48/2023, VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP**, CNPJ n.º 06.921.384/0001-61, ao valor total de R\$ 7.465,00; **ARP nº 49/2023, UNIFORMES DIAS LTDA**, CNPJ n.º 10.638.444/0001-00, ao valor total de R\$ 71.700,00. O inteiro teor destas atas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 27 de abril de 2023.

20

C

C

10